



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF)

**Emenda Aditiva n. 003/2024-CLJRF/CMSFX**

**COMISSÕES** : Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF).  
**PROCESSO Nº** : 022/2024, que capeia o Projeto de Lei n. 009/2024-GAB/PREF.  
**NATUREZA** : Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.  
**ORIGEM** : Poder Executivo.  
**RELATORIA** : Ver. Gércica da Silva Magalhães (POD) – Relatora

➤ **Onde se lê:**

(Não há texto original específico a ser alterado para a inclusão do Art. 2-A).

➤ **Leia-se, com a seguinte alteração:**

Art. 2. ...

Art. 2-A. Toda a troca de ônibus, ou seja, a destinação das linhas, deverá contar com a participação do Poder Legislativo, que será consultado e deverá aprovar as alterações propostas.

➤ **Justificativa:**

A criação do Art. 2-A estabelece a necessidade de participação do Poder Legislativo na decisão sobre a destinação das linhas de ônibus escolares. Esta medida assegura que as alterações propostas pelo Executivo sejam previamente aprovadas pelo Legislativo, garantindo que as decisões sejam tomadas de maneira democrática e alinhadas com as necessidades da comunidade.

São Felix do Xingu – Pará, em 24 de maio de 2024.

Ver. **Gércica da Silva Magalhães** (POD) - Relatora